

«Ref. 25 — D — 8.379,00 .....»  
 No Anexo 8 —  
 onde se lê: «Ref. 4 — E — 1.136,00 .....»  
 leia-se: «Ref. 4 — E — 2.136,00 .....»  
 No Anexo 9 —  
 onde se lê: «Ref. 3 — A — 4.227,00 .....»  
 leia-se: «Ref. 3 — A — 4.427,00 .....»

**LEI COMPLEMENTAR N.º 195, DE 19 DE SETEMBRO DE 1978**

Aplica as disposições da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, aos funcionários e servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça e dá providências correlatas

**Retificações**

Artigo 1.º —  
 onde se lê: «..... maio de 1978 aplicam-se .....»  
 leia-se: «..... maio de 1978, aplicam-se .....»  
 Artigo 5.º —  
 onde se lê: «..... no § 2.º, do artigo 51, .....»  
 leia-se: «..... no § 2.º do artigo 51, .....»  
 No Anexo I —  
 onde se lê: «..... Operador de Máquinas (Cotação Elevatória) .....»  
 leia-se: «..... Operador de Máquinas (Estação Elevatória) .....»

**LEI COMPLEMENTAR N.º 196, DE 19 DE SETEMBRO DE 1978**

Aplica as disposições da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978 aos funcionários e servidores da Secretaria do Primeiro Tribunal de Alçada Civil e dá providências correlatas

**Retificações**

Na republicação desta lei complementar no D.O. de 21-9-78 — pág. 2:  
 Artigo 10 —  
 onde se lê: «I — ..... dezembro de 1977, e»  
 leia-se: «I — ..... dezembro de 1977; e»  
 Artigo 11 —  
 onde se lê: «..... nesta lei complementar»  
 leia-se: «..... nesta lei complementar.»  
 No Anexo I —  
 onde se lê: «Garagista ..... 1,3635 .....»  
 leia-se: «Garagista ..... 1,3835 .....»

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
 Diretor Superintendente: Eugenio Gertel

**ADMINISTRAÇÃO** RUA DA MOOCA, 1921  
**REDAÇÃO E OFICINA** RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

**PUBLICIDADE** RUA DA MOOCA, 1921  
**AGÊNCIA CENTRAL** RUA MARIA ANTÔNIA, 294 — 256-7232

**TELEFONES**  
**DIRETORIA** PABX 291-3344  
 Telefones diretos  
 Diretor Superintendente .. 92-2863  
 Diretor Administrativo .. 292-3637  
 Diretor Comercial ..... 92-3024  
 Diretor do Jornal ..... 93-0484

**DIRETORIA COMERCIAL**  
 Seção de Compras ..... 292-5438

Publicidade ..... Ramal 220  
 Assinaturas ..... Ramal 221  
 Venda avulsa (Impressos) Ramal 246  
 Arquivo-Xerox ..... Ramal 223  
 Oficina do Jornal ..... Ramal 229  
 Artes Gráficas ..... Ramal 259  
 Seção de Pessoal ..... Ramal 227

**ASSINATURAS**  
 DIÁRIO DO EXECUTIVO  
 DIÁRIO DE INEDITORIAIS  
 DIÁRIO DA JUSTIÇA

REPARTIÇÕES E PARTICULARES ANUAL ..... Cr\$ 600,00  
 SEMESTRAL ..... Cr\$ 300,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS ANUAL ..... Cr\$ 480,00  
 SEMESTRAL ..... Cr\$ 240,00

**VENDA AVULSA**  
 Número do dia ..... Cr\$ 5,00  
 Número atrasado .. Cr\$ 6,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, Rua da Mooca, 1921, CEP 03103-SP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio. Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## Governo do Estado

**DECRETO N.º 12.314, DE 25 DE SETEMBRO DE 1978**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de serem adequados recursos da Coordenadoria de Saúde Mental e Assistência Hospitalar da Secretaria da Saúde, a fim de serem efetuadas despesas com aquisição de combustível, materiais de consumo e refeições prontas para funcionários,

**Decreta:**

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto na Secretaria da Saúde, um crédito suplementar de Cr\$ 4.932.440,00 (quatro milhões novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros) com recursos provenientes de redução parcial de dotação orçamentária que observará na Classificação Funcional-Programática a seguinte discriminação:

09 — SECRETARIA DA SAÚDE	
Suplementa	Correntes
09.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar	
13.75.428.2.001 — Serviços Administrativos	4.604.857
09.04 — Coordenadoria de Saúde Mental	
13.75.428.2.002 — Atendimento Médico e Hospitalar	4.377.583

Reduz	
09.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar	
13.75.428.2.002 — Atendimento Médico e Hospitalar	4.604.857
09.04 — Coordenadoria de Saúde Mental	
13.75.021.2.004 — Coord. Orientação Técnica e Administração	4.167.583
13.75.428.2.002 — Atendimento Médico e Hospitalar	210.000

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

09 — SECRETARIA DA SAÚDE	
Suplementa	Capital
09.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar	
3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros	4.604.857
09.04 — Coordenadoria de Saúde Mental	
3.1.2.2 — Combustíveis e Lubrificantes	3.183.602
3.1.2.4 — Outros Materiais de Consumo	1.174.081
3.1.4.1 — Encargos Gerais	19.900
<b>TOTAL</b>	<b>4.377.583</b>

**Reduz**

09.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar	
3.1.2.1. — Gêneros Alimentícios	3.690.720
3.2.7.5 — Outras Transf. Correntes	914.137
<b>TOTAL</b>	<b>4.604.857</b>

09.04 — Coordenadoria de Saúde Mental	
3.1.4.4 — Encargos c/ Despesas de Utilidade Pública	210.000
3.2.7.5 — Outras Transf. Correntes	4.167.583
<b>TOTAL</b>	<b>4.377.583</b>

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de setembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo aos 25 de setembro de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**DECRETO N.º 12.315, DE 25 DE SETEMBRO DE 1978**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de alocar recursos orçamentários nos elementos de transferência ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, para manutenção de suas atividades,

**Decreta:**

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto na Secretaria da Administração, um crédito suplementar de Cr\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil cruzeiros), com recursos provenientes de duração parcial de dotação orçamentária, observando-se na Classificação Funcional-Programática a seguinte discriminação:

14 — SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
Suplementa	Capital
14.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
13.07.021.1.056 — Projetos do IAMSPE	2.200.000
13.07.021.2.056 — Atividades do IAMSPE	223.165
13.75.428.2.056 — Atividades do IAMSPE	4.476.835
<b>TOTAL</b>	<b>6.900.000</b>